SANCIONADO
31/08/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 092/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ODONTÓLOGOS E SEUS AUXILIARES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no que diz a Lei Complementar Municipal nº 056/2017 fica instituído o piso salarial dos odontólogos e dos técnicos de saúde bucal e auxiliar de odontologia.

Parágrafo único - A carga horária dos odontólogos da referência 18/S é ampliada para 40 (quarenta horas semanais).

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE		QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
24	Odontógolo		E	SUPERIOR	05	40	24 S
25	Odontólogo		E	SUPERIOR	02	20	18 S
28	Técnico em higiene bucal		C	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	04	40	17-A/S
09	Auxiliar de odontologia		A	ENS. FUNDAMENTAL	04	40	13-A/S

Parágrafo único – O piso salarial dos cargos efetivos de odontólogos e técnicos de saúde bucal a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar nº 045/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 31 de Agosto de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal